

Lei nº 199, de 26 de Dezembro de 1977

Artº 1º - Autoriza assinatura de Camiões com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais para extensão de finis em Luizburgo e contém outras providências.

Artº 1º - Tica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar camião com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais para extensão de finis na localidade de Luizburgo, n/ Município;

Artº 2º - As despesas decorrentes da aplicação no Artº 1º desta Lei, correrão por conta da dotação Orçamentária própria incluída no Orçamento Municipal para o exercício de 1978;

Artº 3º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franklenc, 26 de dezembro de 1977

Camillo Vazif - Prefeito Municipal

Selvia Abu Bonta - Sec. de Assuntos